

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Código Sindical nº 004.123.87302-1, inscrito no CNPJ sob o nº 29.351.723/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei C. dos S. Sobrinho, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 69689941, expedida pela IFP-RJ, e do CPF 806.392.837-72 e Sr. Bruno Jacinto da Motta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 99687063, expedida pelo IFP, e do CPF 076.145.317-28, devidamente autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária dos trabalhadores da ARLANXEO, realizadas em 09 e 10 de Março de 2026, doravante denominado, simplesmente de “**SINDICATO ACORDANTE**”, ou “**Sindiquímica**” e a empresa

ARLANXEO BRASIL S/A, com estabelecimento sito à Rua Marumbi, 600 parte – Bairro de Campos Elíseos – Município de Duque de Caxias, CEP 25221-000, CNPJ 29.667.227/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Francisco Motta Vieitez brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 16500681 e do CPF/MF sob nº 065.901.898-54 e a Sra. Marluce Siqueira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 6076575197 expedida por SSP/RS, CPF 019.874.160-07, doravante denominada, simplesmente, “**ARLANXEO**”, ou em conjunto com o Sindiquímica denominados “**Partes**”

Resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, mediante as condições gerais e cláusulas que seguem.

I – CONDIÇÕES GERAIS

a) **CLASSE DE TRABALHADORES ABRANGIDOS:** Empregados da ARLANXEO, lotados em Duque de Caxias, Rio de Janeiro;

b) **DATA-BASE:** 1º de setembro;

c) **OBJETO:** Estabelecer condições salariais aos empregados referidos neste item I, “a”, acima, considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos signatários em 19/12/2024, sob referência e Registrado e Arquivado na SRT local, do MTE, sob o nº MR010899/2024 em sua cláusula 43ª, parágrafo primeiro, dispõe que “*Sem prejuízo do estabelecido no “caput”, as partes se comprometem a negociar reajuste salarial a partir de 01/09/2025.*”

II – CLUSULAS QUE COMPOEM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

Clusula Primeira:

1.1. O valor do salrio-base dos integrantes da categoria profissional conveniente ser majorado em 1 de setembro de 2025, observando-se as seguintes regras bsicas:

1.1.1. Ser concedido reajuste salarial de 5,05 (cinco vrgula zero cinco por cento) aos empregados, exceto quanto ao disposto no item 1.1.2 a seguir.

1.1.2. Reconhecendo as partes as condies especficas de metas e mrito atinentes aos trabalhadores em posio de liderana com contratos ativos (diretoria e gerncia), excluindo os coordenadores e supervisores, fica ajustado que em 31 de agosto de 2025 queles (diretores e gerentes ativos) que percebiam salrio-base mensal at R\$ 14.442,63 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e trs centavos), ser concedido o reajuste de 5,05% (cinco vrgula zero cinco por cento), enquanto que se em 31 de agosto de 2025 percebiam salrio-base mensal superior a R\$ 14.442,63 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e trs centavos), caber a ttulo de reajuste o acrscimo do montante fixo de R\$ 729,35 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), ao valor do salrio-base.

1.2. Fica autorizada a compensao de todos os reajustes, aumentos espontneos ou antecipaqes de qualquer natureza, concedidos desde a data-base de 01 de setembro 2025, ressalvadas as situaes decorrentes de trmino de aprendizagem, promoo por merecimento e equidade e antiguidade, transferncia de cargo, funo, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparao salarial determinada por sentena transitada em julgado.

1.3. Os empregados admitidos a partir 1 de setembro de 2025 ter seus salrios majorados na mesma proporo do salrio de exercente do mesmo cargo ou funo, de modo a que reste sempre preservada a hierarquia salarial.

Clusula Segunda:

2.1. A ARLANXEO aplicar um reajuste de 7,5% (sete vrgula cinco por cento) sobre o piso salarial da categoria, passando para R\$ 2.276,44 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais ou seu equivalente em semana, dia ou hora, a vigorar a partir de 1 de setembro de 2025.

Cláusula Terceira:

3.1. A ARLANXEO aplicará um reajuste de 5,05% (seis vírgula zero seis por cento) sobre do auxílio creche, constante no caput na cláusula 8ª do Acordo Coletivo de Trabalho do site de Duque de Caxias, passando a vigorar, a partir de 01 de setembro de 2025 o valor de R\$ 3.533,33 (três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) como limite até que seu(s) filho(s) menor(es) atinja(m) o 6º (sexto) mês de idade. A partir desta idade, o reembolso estará limitado, também a partir de 01 de setembro de 2025, R\$ 1.200,55 (um mil e duzentos reais e quinze centavos), por filho até o 48º (quadragésimo oitavo) mês de idade.

Cláusula Quarta:

4.1. A ARLANXEO aplicará um reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) sobre o auxílio filho com deficiência passando a vigorar, a partir de 01 de setembro de 2025, o valor de R\$ 1.499,31. (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) como limite constante no caput na cláusula 11ª do Acordo Coletivo de Trabalho do site de Duque de Caxias.

Cláusula Quinta:

5.1 A ARLANXEO aplicará um reajuste de 5,05 % (cinco vírgula zero cinco por cento) na ajuda de custo para tratamento odontológico, oftalmológico (óculos e lentes) e medicamentos, passando a vigorar, a partir de 01 de setembro de 2025, o valor de R\$ 1.991,22 (um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) /ano por empregado e para cada membro do grupo familiar, como limite constante no caput na cláusula 12ª do Acordo Coletivo de Trabalho do site de Duque de Caxias.

Cláusula Sexta:

6.1. A ARLANXEO aplicará um reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o cartão alimentação (equivalente a uma cesta básica), passando a vigorar, a partir de 01 de setembro de 2025, o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) como limite constante na cláusula 20ª do Acordo Coletivo de Trabalho do site de Duque de Caxias.

6.1.1. O montante mensal a ser disponibilizado no carto alimentao ser retroativo a 01 de setembro de 2025 para os empregados com contrato de trabalho ativo ao fim de fevereiro de 2026.

6.1.2 A ARLANXEO far um crdito extraordinrio no carto alimentao no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela nica, para todos os colaboradores com contratos de trabalho ativo ao fim de fevereiro de 2026. Referido crdito ser realizado no mesmo ms em que feito o pagamento retroativo da clusula 6.1.1.

Clusula Stima:

7.1. Nos termos da Clusula 43^a - Vigncia, que estabeleceu a vigncia do Acordo Coletivo at 31 de agosto de 2026, fica ratificado que permanecem em pleno vigor todas as clusulas daquele instrumento normativo que no foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, at o fim da vigncia deste Acordo.

Clusula Oitava:

8.1. O presente Termo Aditivo ter vigncia de 1^o de setembro de 2025 at 31 de agosto de 2026, inclusive.

Clusula Nona:

9.1. Concordam as Partes, com fundamento no artigo 10 da MP 2.200/01 e na Lei 14.063/20, em utilizar assinatura eletrnica simples para firmar o presente Termo Aditivo, e reconhecem que as assinaturas eletrnicas firmadas neste instrumento so ntegras, autnticas, e produzem todos os efeitos jurdicos e de validade.

9.2. As partes comprometem-se mutuamente a promover, consoante o disposto no artigo 614 da Consolidao das Leis do Trabalho, a transmisso deste instrumento para a Superintendncia Regional do Trabalho e Emprego, em Duque de Caxias, para fins de registro e arquivo.

Duque de Caxias, 12 de maro de 2026

PELO SINDICATO ACORDANTE
(assinatura eletrônica)

VANDERLEI C. DOS S. SOBRINHO

[REDACTED]

BRUNO JACINTO DA MOTTA

[REDACTED]

PELA ARLANXEO
(assinatura eletrônica)

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ

[REDACTED]

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS

[REDACTED]

Termo Aditivo ao ACT 2024 2026 docx

Código do documento cb32c435-834f-4284-83ed-2b85874bbce7



Assinaturas



Francisco Motta Vieitez
francisco.vieitez@arlanxeo.com
Assinou

Francisco Vieitez



Marluce Siqueira dos Santos
marluce.siqueira@arlanxeo.com
Assinou

Marluce Siqueira dos Santos



Vanderlei Correia dos Santos Sobrinho
vsobrinho@sindiquimica.org.br
Assinou

Vanderlei Correia dos Santos Sobrinho



Bruno Jacinto da Motta
bruno20.motta@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

13 Mar 2026, 17:16:17

Documento cb32c435-834f-4284-83ed-2b85874bbce7 **criado** por MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email:marluce.siqueira@arlanxeo.com. - DATE_ATOM: 2026-03-13T17:16:17-03:00

13 Mar 2026, 17:24:50

Substituição de Arquivo: marluce.siqueira@arlanxeo.com enviou uma nova versão para o documento "Termo Aditivo ao ACT 2024 2026 docx" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-03-13T17:24:50-03:00

13 Mar 2026, 17:26:22

Assinaturas **iniciadas** por MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87). Email: marluce.siqueira@arlanxeo.com. - DATE_ATOM: 2026-03-13T17:26:22-03:00

13 Mar 2026, 17:26:33

MARLUCE SIQUEIRA DOS SANTOS **Assinou** (c52b12d2-3db7-4a90-aa5e-b7c8584c9e87) - Email: marluce.siqueira@arlanxeo.com - IP: 191.187.212.203, 136.226.63.75 (porta: 15544) - Documento de identificação informado: 019.874.160-07 - DATE_ATOM: 2026-03-13T17:26:33-03:00

13 Mar 2026, 17:31:44

BRUNO JACINTO DA MOTTA **Assinou** - Email: bruno20.motta@gmail.com - IP: 177.26.91.81
(ip-177-26-91-81.user.vivozap.com.br porta: 27226) - **Geolocalização:** -22.7924726 -43.3103977 - Documento de
identificação informado: 076.145.317-28 - DATE_ATOM: 2026-03-13T17:31:44-03:00

13 Mar 2026, 18:52:14

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ **Assinou** (35e67eb3-eaff-49e6-b595-f1842ebdc768) - Email:
francisco.vieitez@arlanxeo.com - IP: 177.157.219.224, 147.161.129.31 (porta: 26908) - **Geolocalização:**
-23.00074204540554 -43.4190403108034 - Documento de identificação informado: 065.901.898-54 - DATE_ATOM:
2026-03-13T18:52:14-03:00

14 Mar 2026, 13:20:12

VANDERLEI CORREIA DOS SANTOS SOBRINHO **Assinou** - Email: vsobrinho@sindiquimica.org.br - IP:
186.193.51.250 (186-193-51-250.avato.com.br porta: 42110) - **Geolocalização:** -22.8731575 -42.3597755 -
Documento de identificação informado: 806.392.837-72 - DATE_ATOM: 2026-03-14T13:20:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ed351bbf3b01c492534057af63dbdbb3710a0ccab2707c95d242a21b7210148

(SHA512):ad8b9ea766e469d08619fa8467ab008fb7d1121469f7c442a59c105e4b0b154d0f86a007f5ed7970727429ca1eaf73f38994370ba60286dc189d1ad109ac95a4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.